Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.344, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.334, de 07/07/21 até 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.334, de 07 de julho de 2021 fase especial de transição (entre as fases vermelha e laranja) de acordo com Plano São Paulo disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp até 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica ampliado o horário de funcionamento das atividades econômicas das 6h às 24h e taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) no atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e serviços em geral, lojas, restaurantes e lanchonetes, salões de beleza e barbearias, atividades culturais, atividades religiosas coletivas, academias e centros esportivos, sempre obedecendo os protocolos de segurança determinado pelo Plano São Paulo.

Art. 3º Fica suspenso o horário de restrição de circulação nas ruas chamado "toque de recolher" durante as madrugadas.

Art. 4º Fica liberado a reabertura de parques municipais em horário integral.

Art. 5º A partir do dia 17 de agosto entra a "Retomada Segura", sem restrições de horário e com taxa de ocupação de até 100% (cem por cento) no atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e serviços em geral, devendo obedecer aos protocolos setoriais de segurança sanitária previstos no Plano São Paulo, como uso obrigatório de máscaras em qualquer ambiente, distanciamento de 1 metro, evitar aglomerações de qualquer natureza e respeito aos protocolos de higiene.

Art. 6º Permanecem em vigor as demais regras contidas no Decreto nº 1.312 de 19 de maio de 2021, Decreto nº 1.305 de 07 de maio de 2021, salvo disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva